



AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Pretos, pardos e indígenas (Resolução nº 06/2017 CONPEP)

Eu,

identidade nº , CPF nº , inscrito no Processo de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal de Uberlândia, Turma 2021/1, regido pelo Edital COPGC/FACOM/UFU nº 1/2021, DECLARO para o fim específico de concorrer a vaga destinada a preto, pardo e indígena (Resolução nº 06/2017 CONPEP), que sou (preto, pardo ou indígena).

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro¹, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para a vaga direcionada às ações afirmativas, além de perder o direito a vaga.

, de de 2021.

¹ Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.